

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA

" N C TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA. "

Por este instrumento particular, ULISSES NASCIMENTO DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, à Rua Dr. Costa Reis, nº 300, bairro Ipiranga, portador da carteira de identidade nº 50086/D - CREA/MG, e do CPF/MF nº 613.075.726-34, e GERALDO APOLINÁRIO DA COSTA, viúvo, topógrafo, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, à Rua João Teixeira Lopes Filho, nº 113, bairro Santa Luzia, portador da carteira de identidade nº 1057566 -SSP-MG, e do CPF/MF nº 080.913.236-20, resolvem, como de fato resolvido têm e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade mercantil, por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas e condições:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

- I - A sociedade adotará a denominação social de " N C TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA."
- II - A sociedade terá sede na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, na Rua Dr. Costa Reis, nº 300, bairro Ipiranga.
- III - A sociedade terá por objeto:
 - a) Construção civil;
 - b) Serviços topográficos em geral;
 - c) Cálculo estrutural;
 - d) Projetos arquitetônicos;
 - e) Projetos hidro-sanitários;
 - f) Loteamentos, desmembramentos e fusões de terrenos;

" N C TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA."

- g) Regularização de obras;
- h) Projetos de drenagem;
- i) Administração de obras;
- j) Projetos e execução de controles geotécnico e geométrico de estradas.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

IV - O capital social subscrito neste ato pelos sócios é de CR\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), dividido em 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de CR\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma que será realizado da seguinte maneira:

a) O sócio ULISSES NASCIMENTO DA COSTA subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas no valor de CR\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma.

b) O sócio GERALDO APOLINÁRIO DA COSTA subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas no valor de CR\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma.

V - Em razão do acima exposto o o capital social é de CR\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), assim distribuídos:

SÓCIOS	Quotas integralizadas	VALOR TOTAL (CR\$)
ULISSES NASCIMENTO DA COSTA	7.500	7.500.000,00
GERALDO APOLINÁRIO DA COSTA	7.500	7.500.000,00
TOTAIS:	15.000	15.000.000,00

" N C TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA."

VI - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1979.

DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS-GERENTES

VII - A sociedade será gerida e administrada pelo sócio ULLISSES NASCIMENTO DA COSTA, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade, sendo vedado o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e na prática de atos a este não inerentes.

VIII - É vedado expressamente ao sócio-gerente a delegação dos poderes a ele conferidos pela cláusula VII deste instrumento. Na hipótese de infringência dessa disposição, responderá o delegante integralmente pelos atos praticados pelo substituto.

IX - Fica o sócio-gerente dispensado de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

X - Pelo exercício da administração, terá o sócio-gerente, direito a uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único: Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas do sócio-gerente, será levado à conta Despesas Gerais da Sociedade ou outra equivalente.

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

XI - A sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir desta data, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios, a qualquer tempo.

" N C T O GRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA."

XIII - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Patrimonial e um Demonstrativo de Resultados do exercício. Os lucros líquidos verificados, serão distribuídos aos quotistas em partes proporcionais às suas quotas de capital, ou ficarão suspensos para a distribuição futura. Os prejuízos verificados serão debitados em conta própria e deduzidos dos lucros líquidos dos exercícios seguintes.

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

XIV - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

XV - As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- Ocorrendo a extinção do estabelecimento-sede; ou
- Por decisão dos sócios.

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

XVI - As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência ao sócio que nela permanecer, sendo-lhe assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

XVII - No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando com o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujas". Caso não haja acordo entre o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os baveres do sócio extinto serão apurados mediante a atualização monetária dos valores do último balanço aprovado, utilizando-se como índice de atualização a variação da TRD (Taxa de Referencial Diária), ou outro índice de atualização aplicável na época, e serão pagos aos

"N C TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA."

seus herdeiros no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, em duas parcelas mensais e sucessivas, e o sócio sobrevivente, se desejar prosseguir com a sociedade, deverá identificar novo sócio para compor o quadro societário, ou será a sociedade imediatamente extinta por impossibilidade jurídica de continuidade.

XVII - Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade, mediante alteração contratual, obedecendo o que preceitua a cláusula XVI, quanto ao prosseguimento da sociedade e ao pagamento dos direitos e haveres, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

XIX - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o fôro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia a qualquer outro, por mais priviligiado que seja.

XX - Os casos omissos neste instrumento, serão resolvidos em comum acordo entre os sócios, ou de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

XXI - Os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento declaram expressamente para os efeitos do disposto no inciso II, do art. 38 da Lei 4.726 de 13 de julho de 1965, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeça de exercer atividade mercantil. Firmam a presente declaração para que produza os efeitos legais, cientes que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

"N C TOPOGRAFIA E CONTRUÇÕES LTDA."

E por estarem assim de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias da mesma forma e teor para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que à tudo assistiram e também assinam, sendo a primeira via para o devido registro na Junta Comercial e as demais devolvidas aos contratantes depois de ahotadas.

Juiz de Fora, 22 de dezembro de 1992.

Ulisses Nascimento da Costa
Ulisses Nascimento da Costa

Geraldo Apolinário da Costa
Geraldo Apolinário da Costa

Testemunhas:

Raul Lopes Filho
Raul Lopes Filho

Ana Maria da Silva Lopes
Ana Maria da Silva Lopes

06/06



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

3120403713 7

Célio Cota Pacheco
CÉLIO COTA PACHECO
SECRETÁRIO GERAL